



Data da Divulgação:	13/05/2016
Data da Aprovação:	13/05/2016
Data da última versão:	03/06/2016

---

**SISTEMA DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS  
NORMA DE PROCEDIMENTOS - NP 08.05 - SUBCONTRATAÇÃO EM OBRAS  
E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

---

---

**I – ASSUNTO / OBJETIVO**

---

Estabelecer normas e procedimentos para a subcontratação de serviços em contratos cujo objeto inclua a execução de obras de reforma, construção, manutenção predial e serviços de engenharia sob a gestão da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos.

---

**II – FINALIDADE E ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

---

Esta Norma de Procedimentos tem por objetivo direto garantir a adequada instrução processual durante a execução de contratos de obras e serviços de engenharia, definindo de forma clara todos os procedimentos indispensáveis à análise dos pedidos de subcontratação, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

Indiretamente, esta norma visa a garantir a celeridade no andamento dos autos, de modo a aumentar a eficiência na execução dos contratos administrativos e a qualidade das obras e serviços contratados por este Tribunal de Justiça.

---

**III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

---

- Lei nº 8.666/1993, especialmente em seus artigos 30, 72, 78 (inciso VI e parágrafo único) e 79;
- Resolução TJES nº 27/2009 (Manual de Gestão de Contratos Administrativos);
- Acórdão TCU nº 3.144/2011 – Plenário;
- Acórdão TCU nº 954/2012– Plenário.

---

**IV – CONCEITOS BÁSICOS**

---

**1. Fiscal técnico:** designado dentre os servidores legalmente habilitados e devidamente inscritos no conselho de classe competente, cabendo a estes a responsabilidade pela verificação quanto à correta execução dos serviços sob os aspectos técnicos, conforme estabelecido na NBR 5671: Participação dos



Data da Divulgação:	13/05/2016
Data da Aprovação:	13/05/2016
Data da última versão:	03/06/2016

---

**SISTEMA DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS  
NORMA DE PROCEDIMENTOS - NP 08.05 - SUBCONTRATAÇÃO EM OBRAS  
E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

intervenientes em serviços e obras de engenharia e arquitetura, itens 3.7 (subitem 3.7.1) e 5.7 (subitens 5.7.1 a 5.7.4). Na ausência de designação específica de fiscais técnicos, imputar-se-á aos gestores de contrato essa responsabilidade.

**2. Gestor de contrato:** servidor designado pela administração do Tribunal de Justiça para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, nos termos do artigo 58, III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com o dever de agir de forma pró-ativa e preventiva, observando o fiel cumprimento, pela contratada, das regras previstas no ato convocatório, na proposta e no instrumento contratual, buscando os resultados esperados no ajuste e trazendo benefícios e economia para a Administração.

**3. Subcontratação:** consiste na transferência, pela CONTRATADA, da execução parcial do objeto contratual para outra pessoa, física ou jurídica.

---

**V – FORMULÁRIOS**

---

- **Formulário V:** Comunicação da fiscalização.

---

**VI- COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES**

---

**1 - Compete ao gestor do contrato:**

- 1.1 - Receber da CONTRATADA a solicitação de subcontratação;
- 1.2 - Verificar no edital e no instrumento contratual a existência de previsão de subcontratação pela CONTRATADA, autorizando esta ou não;
- 1.3 - Verificar as certidões apresentadas para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa cuja subcontratação a CONTRATADA pretende formalizar, bem como qualificação técnica eventualmente exigida em edital.

**2 - Compete ao Secretário Geral:**

- 2.1 - Proferir decisão em caso de pedido de reconsideração por parte da CONTRATADA, quanto à solicitação de subcontratação.



Data da Divulgação:	13/05/2016
Data da Aprovação:	13/05/2016
Data da última versão:	03/06/2016

---

**SISTEMA DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS  
NORMA DE PROCEDIMENTOS - NP 08.05 - SUBCONTRATAÇÃO EM OBRAS  
E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

---

**VII – PROCEDIMENTOS**

---

**Notas:**

- 1- De todas as decisões do gestor do contrato caberá pedido de reconsideração, o qual deverá ser encaminhado ao Secretário Geral.
- 2- Deverá ser priorizada a comunicação entre gestor de contrato/fiscal técnico e preposto da contratada por meio eletrônico (e-mail), de modo a garantir maior celeridade na gestão do contrato. Quando realizada a comunicação por escrito, utilizar o Formulário V. Qualquer tipo de comunicação à CONTRATADA deverá ser anexada aos autos.
- 3- A subcontratação somente será admitida se prevista de forma expressa no Edital e no instrumento contratual, com indicação do(s) serviço(s) e quantitativo(s) máximos permitido(s), devendo o gestor do contrato, para autorizar a subcontratação pela CONTRATADA, verificar o enquadramento do(s) serviço(s) a ser(em) subcontratado(s), dentro do(s) limite(s) estabelecido(s).
- 4- A subcontratação sem autorização da Administração configura falta grave a ser punida mediante rescisão de contrato, conforme artigos 78 (inciso VI) e 79 (inciso I) da Lei nº 8.666/93. Neste caso, o gestor do contrato deverá instruir os autos com as informações necessárias e adotar as medidas administrativas cabíveis.
- 5- A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJES) e a CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação entre o TJES e a subcontratada, inclusive no que se refere à medição e pagamento direto a esta.
- 6- Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Administração pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 7- Os serviços a cargo de diferentes subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso da obra, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

**PROCEDIMENTO 1- Analisa pedido de subcontratação / regularidade e, caso autorize, notifica a contratada - prazo: 04 dias úteis.**

**1.1 - GESTOR DO CONTRATO**

Recebe e analisa a solicitação de subcontratação enviada pela CONTRATADA.

**Nota:**

- 1- A CONTRATADA deverá apresentar todas as certidões necessárias para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa cuja subcontratação pretende formalizar, bem como qualificação técnica eventualmente exigida em edital.



Data da Divulgação:	13/05/2016
Data da Aprovação:	13/05/2016
Data da última versão:	03/06/2016

**SISTEMA DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS  
NORMA DE PROCEDIMENTOS - NP 08.05 - SUBCONTRATAÇÃO EM OBRAS  
E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

1.1.1- Verifica a existência de previsão em edital e no instrumento contratual quanto à possibilidade de subcontratação e:

a) Se o edital e o instrumento contratual vedam a subcontratação do serviço indicado pela CONTRATADA ou caso nestes não conste a previsão de qualquer subcontratação, não autoriza a subcontratação, e notifica a CONTRATADA (Formulário V), concedendo prazo de 02 (dois) dias úteis para que esta apresente pedido de reconsideração. Se houver pedido de reconsideração, instrui os autos com a solicitação e documentos apresentados pela CONTRATADA;

b) Se o edital e o instrumento contratual permitem a subcontratação do serviço indicado pela CONTRATADA, analisa a regularidade fiscal e trabalhista da empresa cuja subcontratação é pretendida e se a sua habilitação técnica, caso esta seja exigida, é compatível com o estabelecido no edital e no instrumento contratual, e:

b.1) Caso constatada a adequação da documentação apresentada, autoriza a subcontratação e notifica a CONTRATADA (Formulário V) da decisão, solicitando a emissão de Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) do responsável técnico da subcontratada, quando houver exigência de qualificação técnica, anexando todos os documentos aos autos;

b.2) Caso não constatada a adequação da documentação apresentada, não autoriza a subcontratação, e notifica a CONTRATADA (Formulário V), sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para que esta apresente pedido de reconsideração. Se houver pedido de reconsideração, instrui os autos com toda a documentação analisada e emitida.

1.1.2- Encaminha os autos ao Secretário Geral, somente nos casos de pedido de reconsideração da decisão do gestor do contrato pela CONTRATADA.

**PROCEDIMENTO 2- Profere decisão acerca da subcontratação - (prazo: 03 dias úteis)**

**2.1- SECRETÁRIO GERAL**

2.1.1- Recebe e analisa a solicitação de subcontratação, no caso de pedido de reconsideração da decisão do gestor do contrato pela CONTRATADA.

2.1.2- Profere decisão, autorizando ou não a subcontratação.



Data da Divulgação:	13/05/2016
Data da Aprovação:	13/05/2016
Data da última versão:	03/06/2016

**SISTEMA DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS  
NORMA DE PROCEDIMENTOS - NP 08.05 - SUBCONTRATAÇÃO EM OBRAS  
E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

2.1.3- Encaminha os autos ao gestor do contrato.

**PROCEDIMENTO 3- Comunica a Decisão à contratada e, caso autorizada, solicita ART ou RRT: 01 dia útil.**

**3.1- GESTOR DO CONTRATO**

3.1.1- Toma ciência da decisão do Secretário Geral, no caso de pedido de reconsideração pela CONTRATADA, e:

- a) No caso de negativa, comunica a CONTRATADA da decisão (Formulário V);
- b) No caso de autorização, comunica a CONTRATADA (formulário V) da decisão e solicita a emissão de Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) do responsável técnico da subcontratada, quando houver exigência de qualificação técnica, anexando todos os documentos aos autos.

**VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos.

<b>Data de vigência:</b> a partir da data de publicação.
<b>Norma de procedimentos revisada em:</b> __/__/____.
<b>Revisão nº</b> __/____
<b>Titular do órgão central do sistema administrativo:</b> Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos.